



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014.2022.CPL.PE.0009.SEMAS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009.SEMAS

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. Cons. Rosa e Silva, nº 1339, Térreo - Bairro Jaqueira - Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.471.612/0001-04, neste ato representada por sua titular, **INAMARA SANTOS MÉLO**, no uso da competência conferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, consoante Ato nº. 1202/2022, em face ao disposto no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº **0009.SEMAS**, homologado em 06/06/2022, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **ALUTECH TECNOLOGIA E LOCACOES S.A**, inscrita no CNPJ nº **41.742.532/0001-81**, representada pelo seu Diretor Presidente, **PEDRO PAULO DE ANDRADE**, conjuntamente com seu Diretor Vice-Presidente, **MIGUEL STEINER FARBER**, nos termos do Art. 9, III, alínea iv, do Estatuto Social (Doc. 24968264) da Detentora da Ata, Processo SEI nº 3600007965.000031/2022-63, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui Objeto desta Ata a formação de **Registro de Preço para locação eventual de 150 (cento e cinquenta) estações de trabalho, compostas por monitores, estabilizadores, mouse, teclado, desktops e Sistema Operacionais Windows 10 Pro 64bit, com as devidas licenças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS**, indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as especificações técnicas constantes do referido anexo e da proposta da **DETENTORA DA ATA (Doc. 24894803)**, para atender o Órgão participante indicado no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão participante a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à detentora da ata a preferência em igualdades de condições.

#### 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** Figura como único **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a **Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS**, nos quantitativos estimados abaixo definidos:

#### 3. DO PREÇO

**3.2.** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a realizar a locação eventual estações de trabalho, compostas por monitores, estabilizadores, mouse, teclado, desktops e Sistema Operacionais Windows 10 Pro 64bit, com as devidas licenças e serviços de

manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os seguintes preços:

Nº item	Código e-fisco	Descrição do item	Quant (a)	Unidade de medida	Valor unitário (b)	Quantidade de tempo (c)	Unidade de tempo	Valor total (a x b x c= )
1	5541034	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ESTAÇÃO DE TRABALHO COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64BIT, PROCESSADOR INTEL, CORE I5, MEMÓRIA RAM 8GB, SSD 240, PLACA DE VÍDEO 256 MB, CONTENDO MONITOR, ESTABILIZADOR, MOUSE, TECLADO, DESKTOP, LICENÇA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	150	UN	R\$ 156,00	12	MES	R\$ 280.800,00
<b>Valor global</b>								<b>R\$ 280.800,00</b>

**Valor Total por extenso: Duzentos e oitenta mil e oitocentos reais.**

**3.2.** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

**3.3.** O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**3.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.5.** Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

**3.5.1.** Na hipótese prevista no item 3.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes, dando preferência àqueles que integram o cadastro de reserva, para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 3.4.

**3.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

**3.6.1.** Na hipótese do item 3.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados, dando preferência aos fornecedores que tenham aceitado integrar o cadastro de reserva;

**3.6.2.** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

**3.7.** As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão ser precedidas da análise da vantajosidade econômica dos preços registrados, ficando dispensada a realização de pesquisa de mercado quando as contratações ocorrerem no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) da assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo se houver dúvidas quanto às atuais condições do mercado.

#### **4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de no máximo **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

**4.2.** A prorrogação da validade da Ata será admitida, se solicitada durante sua vigência, até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

### **5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:**

**5.1.1.** Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**5.1.3.** Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

**5.1.4.** Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

**5.1.5.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**5.1.6.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

**5.1.7.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**5.1.8.** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelo órgão e entidade participante;

**5.1.9.** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

**5.1.10.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**5.1.11.** Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

**5.1.12.** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;

**5.1.13.** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**6.1. A DETENTORA DA ATA**, além de cumprir as obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

**6.1.1.** Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**6.1.3.** Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata da Registro de Preços;

**6.1.4.** Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**6.1.5.** Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**6.1.6.** Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações.

**6.1.7.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão gestor ou eventuais contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto.

**6.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram a Ata.

**6.1.9.** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

**6.1.10.** Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato.

**6.1.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

**6.1.12.** Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material.

## **7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.

**7.2.** Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o duplo do quantitativo registrado.

**7.3.** A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2.

## **8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1.** A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**8.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

**8.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

**8.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

**8.5.** No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

**8.6.** O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

**8.7.** Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**8.8.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 8.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a **DETENTORA DA ATA**:

**9.1.1.** Descumprir as condições nela previstas;

**9.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 8.7 e 8.8 desta Ata;

**9.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**9.1.5.** Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

**9.1.6.** Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

**9.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**10. DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº

8.666/93.

**11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, data da assinatura eletrônica.

**INAMARA SANTOS MÉLO**

SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ÓRGÃO GERENCIADOR

**PEDRO PAULO DE ANDRADE**

ALUTECH TECNOLOGIA E LOCACOES S.A.

DETENTORA DA ATA

**MIGUEL STEINER FARBER**

Diretor Vice-Presidente

ALUTECH TECNOLOGIA E LOCACOES S.A.

DETENTORA DA ATA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandra Carla da Costa**, em 09/06/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Inamara Mélo**, em 10/06/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo de Andrade**, em 14/06/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL STEINER FARBER**, em 14/06/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25121640** e o código CRC **EB9F0B2B**.

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1339, - Bairro Jaqueira, Recife/PE - CEP 52020-220, Telefone: (81)3184-7900/7901